

36° ENANGRAD

Transformações Disruptivas: Implicações para a Administração

**ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GOVERNO, ESTADO E
SOCIEDADE E TERCEIRO SETOR**

**AUTONOMIA FISCAL E DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTÁRIOS NOS
ESTADOS DO NORDESTE**

36° ENANGRAD

RESUMO

Este artigo investiga a autonomia fiscal e os desequilíbrios orçamentários dos estados do Nordeste brasileiro no período de 2000 a 2023. O federalismo fiscal brasileiro, caracterizado pela centralização de recursos na União, limita a autonomia financeira das unidades subnacionais e acentua a dependência dos estados nordestinos em relação aos repasses federais. A pesquisa utiliza métodos estatísticos descritivos para identificar padrões e disparidades regionais na arrecadação e no financiamento dos gastos públicos. Os resultados revelam que o Fundo de Participação dos Estados (FPE) constitui a principal fonte de receita em diversas unidades federativas, superando, em alguns casos, a arrecadação do ICMS, principal imposto estadual. Nos estados do Piauí, Maranhão, Alagoas e Sergipe, o FPE representa aproximadamente 40% das receitas totais, evidenciando elevada fragilidade fiscal. O estudo conclui que a região Nordeste enfrenta uma “armadilha fiscal”, resultado da combinação de baixa capacidade de geração de receitas próprias, dependência acentuada das transferências da União e crescimento contínuo das despesas obrigatórias. Portanto, a análise revelou um paradoxo fiscal chave: embora os estados frequentemente apresentem superávits correntes, estes são insuficientes para cobrir a totalidade de suas despesas, especialmente os investimentos.

Palavras-chaves: Federalismo Fiscal; Finanças Públicas; Equilíbrio Fiscal; Nordeste.

ABSTRACT

This article investigates fiscal autonomy and budgetary imbalances in the Northeastern Brazilian states between 2000 and 2023. Brazilian fiscal federalism, characterized by the centralization of resources in the Union, limits the financial autonomy of subnational units and reinforces the dependence of Northeastern states on federal transfers. The study employs descriptive statistical methods to identify patterns and regional disparities in revenue collection and public spending. The results show that the State Participation Fund (FPE) is the main source of revenue in several states, surpassing, in some cases, the collection of ICMS, the main state tax. In states such as Piauí, Maranhão, Alagoas, and Sergipe, the FPE accounts for approximately 40% of total revenues, revealing significant fiscal fragility. The study concludes that the Northeast region faces a “fiscal trap,” resulting from the combination of a limited capacity to generate its own revenues, a strong dependence on Union transfers, and the continuous growth of mandatory expenditures. Therefore, the analysis revealed a key fiscal paradox: although the states often record current surpluses, these are insufficient to cover their total expenditures, especially investment spending.

Keywords: Fiscal Federalism; Public Finance; Fiscal Balance; Northeast Brazil.

1. INTRODUÇÃO

A autonomia fiscal dos entes subnacionais, bem como a sustentabilidade do equilíbrio orçamentário, são pilares fundamentais para a efetividade da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento socioeconômico regional (Bartolini; Stossberg; Blöchliger, 2016). No Brasil, a complexidade do federalismo fiscal, caracterizada por uma acentuada centralização de recursos na União, impõe desafios significativos aos estados e municípios. A União arrecada cerca de 67,53% do total de tributos, enquanto os estados e municípios ficam com apenas 25,90% e 6,57%, respectivamente (Oliveira, 2021).

Essa concentração de recursos gera um desequilíbrio federativo, tornando os estados economicamente mais frágeis, especialmente os da região Nordeste, altamente dependentes das transferências intergovernamentais como principal fonte de financiamento. No Nordeste, o Fundo de Participação dos Estados (FPE) frequentemente supera a arrecadação do ICMS, o principal tributo estadual (Oliveira, 2021). A dependência de transferências intergovernamentais expõe os entes à volatilidade dos indicadores macroeconômicos e às políticas econômicas federais.

Entre 2015 e 2016, as receitas próprias dos estados caíram 9,5% e as transferências federais diminuíram 2%. O aumento de 59% nos restos a pagar processados entre 2008 e 2016 revelaram um endividamento de curto prazo e a falta de disponibilidade financeira para honrar compromissos, cenário que levou à implementação de intervenções como o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) (Torrezan; Paiva, 2021).

A realidade fiscal nordestina é particularmente desafiadora, marcada pela combinação de elevada dependência de transferências, persistência da ilusão fiscal e frágeis mecanismos de prestação de contas, o que contribui para um modelo de gestão pública com baixa transparência e sustentabilidade fiscal. A ilusão fiscal, conforme Prado e Almeida (2021), é caracterizada pela distorção na avaliação dos parâmetros fiscais, onde há uma superestimação dos benefícios dos gastos públicos e uma subestimação dos custos de seu financiamento. Esse fenômeno, intensificado pelo recurso ao endividamento, contribui para a persistência de políticas públicas insustentáveis em estados com baixa autonomia tributária.

O desequilíbrio orçamentário na região Nordeste apresenta características estruturais, com receitas limitadas e despesas rigidamente crescentes. Barreto e Mendonça (2010) identificaram um crescimento médio anual de 5,2% nas despesas obrigatórias, contrastando com um aumento de apenas 3,1% nas receitas próprias entre 2000 e 2010. Essa assimetria cria um persistente "gap fiscal". A estrutura de gastos é preocupante, com as despesas de pessoal acima da Receita Corrente Líquida (RCL), frequentemente excedendo os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Barreto; Mendonça, 2010). Essa dinâmica impede a alocação eficiente de recursos e limita a capacidade de investimento dos estados (Vergolino, 2013).

Diante deste cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar a dinâmica fiscal dos estados do Nordeste brasileiro entre 2000 e 2023, examinando o comportamento das variáveis relacionadas à receita, despesa e transferências correntes. O período selecionado é de particular relevância, pois abrange a vigência integral da Lei de Responsabilidade Fiscal (implementada

em 2000) e diversos ciclos econômicos que impactam a capacidade fiscal dos entes subnacionais, incluindo a crise fiscal de 2014-2016 e os desafios impostos pela pandemia de COVID-19.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Autonomia Fiscal e Dependência de Transferências

O sistema tributário brasileiro apresenta uma marcante centralização de recursos na União. Essa concentração cria um desequilíbrio federativo que é particularmente crítico no Nordeste, onde, como observa Vergolino (2013), o Fundo de Participação dos Estados (FPE) frequentemente supera a arrecadação do ICMS - o principal tributo estadual. Oliveira (2021) argumenta que este modelo gera uma dependência estrutural, transformando as transferências intergovernamentais na principal fonte de financiamento para estados economicamente mais frágeis.

Em um estudo sobre as finanças estaduais no Rio Grande do Norte e Paraíba, Silva e Moura (2023) mostraram que a Paraíba demonstra menor autonomia fiscal em comparação com o Rio Grande do Norte, com as transferências intergovernamentais superando a arrecadação própria na maioria dos anos analisados. Essa fragilidade foi agravada entre 2012 e 2014, quando se observou uma piora nas condições fiscais municipais – reflexo tardio da crise de 2008, cujos efeitos teriam sido sustentados artificialmente pelas gestões até então.

Essa deterioração não foi um fenômeno isolado: entre 2015 e 2016, as receitas próprias dos estados caíram 9,5%, e as transferências federais, 2%. O aumento de 59% nos restos a pagar processados entre 2008 e 2016 evidencia um endividamento de curto prazo, agravado pela 'falta de disponibilidade financeira para honrar compromissos' – cenário que demandou intervenções como o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) (Torrezan; Paiva, 2021).

Essa dinâmica expõe não apenas a vulnerabilidade dos entes subnacionais às políticas federais – já que são bastante sensíveis fiscalmente diante das políticas econômicas desenvolvidas pela União (Silva; Moura, 2023) –, mas também distorções na alocação de recursos. Como evidenciado por Prado e Almeida (2021), os resultados permitem conjecturar que os governos tendem a priorizar gastos que favorecem grupos específicos em detrimento do interesse coletivo. Essa realidade é particularmente evidente na região Nordeste, onde a conjugação de três fatores críticos - elevada dependência de transferências intergovernamentais, persistência da ilusão fiscal e frágeis mecanismos de prestação de contas - contribui para a manutenção de um modelo de gestão pública com baixa transparência e sustentabilidade fiscal.

O estudo realizado por Silva, Ferreira e Farias, 2021, sobre a realidade municipal potiguar, indicou que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) constitui o principal fator de melhoria nas condições fiscais locais, evidenciando uma significativa dependência dos governos municipais em relação às transferências intergovernamentais. A pesquisa demonstrou ainda que, enquanto o período de 2008 a 2011 apresentou indicadores fiscais mais favoráveis, os anos subsequentes (2012-2014) registraram sensível deterioração orçamentária, sugerindo um efeito retardado da crise econômica de 2008 na capacidade financeira desses municípios.

Essa realidade é corroborada por Barreto e Mendonça (2010), cujo estudo revela que 72% dos municípios da região dependem de transferências federais para mais de 60% de seu orçamento, com casos extremos como o Maranhão, onde essa dependência chega a 55% nas contas estaduais. Esse contexto caracteriza uma armadilha fiscal que restringe significativamente a capacidade de planejamento e execução orçamentária dos entes subnacionais. Conforme analisado por Prado e Almeida (2021), tal dependência é intensificada pelo fenômeno da ilusão fiscal, caracterizado pela distorção sistemática na avaliação dos parâmetros fiscais, que inclui tanto a superestimação dos benefícios dos gastos públicos quanto a subestimação dos custos de seu financiamento. Isso explica, em parte, a persistência de políticas públicas pouco sustentáveis em estados com baixa autonomia tributária.

A análise comparada de Bartolini, Stossberg e Blöchliger (2016) em países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) revela que sistemas fiscais equilibrados, onde pelo menos 60% dos gastos locais são financiados por receitas próprias, apresentam menores disparidades regionais. Esse quadro é agravado pelo processo de recentralização fiscal identificado por Vaz (2008), que mostra como a reforma tributária do Plano Real privilegiou tributos não compartilháveis (como COFINS¹ e CSLL²), reduzindo progressivamente a participação dos estados na arrecadação nacional de 28% em 1995 para 22% em 2005.

Naisho (2024) argumenta que a autonomia tributária é condição necessária para o desenvolvimento regional, pois cria incentivos para políticas públicas mais eficientes e adaptadas às realidades locais. As consequências dessa baixa autonomia fiscal são profundas e multifacetadas.

2.2. Dinâmica do Desequilíbrio Orçamentário: Estrutura e Consequências

O desequilíbrio orçamentário nos estados nordestinos apresenta características estruturais particulares, marcadas por uma combinação perversa entre receitas limitadas e despesas rigidamente crescentes que, conforme Oliveira (2021), penaliza desproporcionalmente as classes de menor poder aquisitivo através de impostos indiretos. Esse modelo é perpetuado pela baixa visibilidade dos tributos indiretos, que, segundo Prado e Almeida (2021), estão incorporados nos preços de bens e serviços, dificultando a percepção do custo real do Estado pela população.

O recurso ao endividamento como mecanismo de financiamento - frequente em unidades federativas com restrições arrecadatórias - intensifica o fenômeno da ilusão fiscal. Como demonstram Prado e Almeida (2021), os déficits públicos elevados tendem a criar uma percepção distorcida nos eleitores-contribuintes, que subestimam o custo real da tributação, gerando assim um círculo vicioso de expansão da dívida e pressão por aumento de gastos públicos.

¹ É uma contribuição federal incidente sobre a receita bruta das pessoas jurídicas, destinada ao financiamento da seguridade social.

² Sigla para Contribuição Social sobre Lucro Líquido, um tributo de competência federal instituído pela Lei nº 7.689/1988.

Essa estrutura limita ainda mais a capacidade arrecadatória regional, já que o Nordeste possui menor base econômica formalizada. Chernick e Reschovsky (1990), em estudo pioneiro sobre crises fiscais, já alertavam que situações de desequilíbrio crônico exigem reformas profundas e não meros ajustes marginais.

No Brasil, essas reformas assumiram a forma de mecanismos como o Regime de Recuperação Fiscal (RRF), criado para fornecer aos estados, com graves desequilíbrios financeiros, os instrumentos para o ajuste de suas contas. Contudo, as medidas de austeridade do RRF – como privatizações e teto de gastos –, embora necessárias, representam um enfraquecimento dos estados, já que afetam sua autonomia político-administrativa. Para aderir ao regime, os estados precisam cumprir critérios rigorosos (dívida > Receita Corrente Líquida (RCL), despesas com pessoal e dívida > 70% da RCL, etc.), o que revela a profundidade da crise fiscal nordestina (Torrezan; Paiva, 2021).

No contexto nordestino, esse diagnóstico é particularmente pertinente, como demonstram o trabalho de Barreto e Mendonça (2010), que identificaram um crescimento médio de 5,2% ao ano nas despesas obrigatórias, contra apenas 3,1% de aumento nas receitas próprias no período 2000-2010. Essa dinâmica criou um *gap* fiscal persistente, coberto precariamente por transferências voláteis e endividamento crescente.

Embora a literatura clássica sugira que o crescimento das despesas públicas acompanhe o desenvolvimento econômico (Lei de Wagner), estudos recentes contestam essa relação no contexto latino-americano. Prado e Almeida (2021) contestam a aplicabilidade da Lei de Wagner no contexto brasileiro, evidenciando a predominância de gastos com bens privados em detrimento de investimentos públicos estratégicos. Essa constatação encontra ressonância na realidade dos estados nordestinos, onde se observa que as despesas obrigatórias - especialmente com folha de pessoal - absorvem parte significativa dos orçamentos estaduais, nem sempre correspondendo a melhorias substantivas na eficiência da gestão pública.

A estrutura de gastos dos estados nordestinos apresenta particularidades preocupantes. Vaz (2008) revela que as despesas com pessoal consomem em média 65% da RCL, frequentemente ultrapassando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O lado das receitas apresenta desafios igualmente complexos. O conceito de "hiato de recursos", definido como a diferença da Receita Corrente (RC) e a Despesa Corrente (DC), pode ser utilizado como uma proxy para medir a tendência de aumento ou queda do endividamento das diversas instâncias governamentais (Silva, Ferreira; Farias, 2021).

A deterioração fiscal recente dos estados, portanto, não deve ser vista apenas como resultado de ingerência local, mas compreendida na perspectiva federativa e as soluções pactuadas nas bases de um federalismo cooperativo (Torrezan; Paiva, 2021).

3. METODOLOGIA

Os dados utilizados nesta pesquisa foram extraídos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) via sua plataforma de dados abertos. O recorte temporal de 2000 a 2023 foi selecionado por sua relevância histórica e institucional para a análise das finanças públicas nordestinas. Este período engloba a vigência integral da Lei de Responsabilidade Fiscal (implementada

em 2000), que estabeleceu novos paradigmas para a gestão orçamentária estadual, além de abranger ciclos econômicos distintos que impactaram diretamente a capacidade fiscal dos entes subnacionais.

A escolha contempla desde o processo de estabilização macroeconômica pós-Plano Real até os desafios impostos pela pandemia de COVID-19, passando por momentos críticos como a crise fiscal de 2014-2016 e as reformas do teto de gastos. A amostra inclui todos os nove estados da região (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), representando a totalidade do universo nordestino e garantindo a abrangência necessária para análises comparativas entre unidades federativas com diferentes perfis econômico-fiscais.

A investigação empregou análise estatística descritiva para examinar o comportamento das variáveis fiscais, seguindo três eixos metodológicos principais. Primeiramente, realizou-se uma análise temporal por meio de tabelas de frequência e medidas de tendência central (médias, medianas), complementadas por gráficos de linha que permitiram visualizar: (i) a evolução da dependência do FPE, autonomia fiscal e resultado corrente; e (ii) a dinâmica do grau de comprometimento com pessoal e capacidade de investimento.

O quadro a seguir mostra as variáveis utilizadas bem como uma descrição sobre cada uma.

Quadro 01 - Descrição das variáveis de análise

Dimensão	Código	Variável	Descrição
Receitas	RC	Receita Corrente	Total de recursos não reembolsáveis (impostos, taxas, contribuições e transferências)
	TC	Composição da Receita	Repasse intergovernamentais ou Arrecadação própria dos estados
Despesas	DC	Despesa Corrente	Gastos com pessoal, juros da dívida e custeio administrativo
Indicadores	DFPE	Dependência do FPE	Proporção da receita total composta pelo FPE
	AF	Autonomia Fiscal	Índice de capacidade de geração própria de receitas - Razão entre receitas próprias e receita total
	RC	Resultado Corrente	Saldo financeiro (Receita Corrente - Despesa Corrente)
	GCP	Grau de Comprometimento com Pessoal	% da RCL comprometida com folha de pagamento (conforme LRF)
	CI	Capacidade de Investimento	% da receita disponível destinada a investimentos

Fonte: Elaboração própria dos autores.

4. RESULTADOS

4.1. Análise das Receitas públicas estaduais

A Tabela 1 apresenta a Receita Corrente (RC) em milhões de Reais para os estados do Nordeste entre 2000 e 2023. Observa-se uma grande heterogeneidade nas capacidades de arrecadação entre os estados. A Bahia destaca-se com a maior média de Receita Corrente, de R\$32.664,178 milhões, e um valor máximo de R\$78.619,409 milhões, refletindo sua maior base econômica. Em contraste, estados como Sergipe e Piauí apresentam as menores médias de Receita Corrente, com R\$7.114,663 milhões e R\$7.828,112 milhões, respectivamente, indicando uma menor capacidade de geração de recursos próprios.

Tabela 01 - Receita Corrente (R\$) em milhões para os estados nordestinos, 2000-2023

Estados	Média	Mediana	Desvio	Mínimo	Máximo
Alagoas	7.611,003	6.483,893	5.309,350	1.427,105	19.785,263
Bahia	32.664,178	28.998,840	20.746,082	6.010,634	78.619,409
Ceará	18.210,821	16.194,288	11.906,667	3.468,408	44.430,860
Maranhão	12.592,374	11.518,100	8.511,216	2.105,232	31.098,315
Paraíba	9.262,785	8.313,917	6.003,116	1.874,682	22.894,852
Pernambuco	22.414,835	21.036,019	14.261,264	3.711,626	52.017,254
Piauí	7.828,112	6.717,487	5.557,381	1.225,246	20.636,174
Rio Grande do Norte	9.226,794	8.598,790	5.674,788	1.843,280	22.433,306
Sergipe	7.114,663	6.729,525	4.302,251	1.422,070	16.820,120

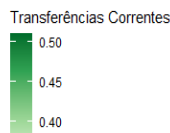
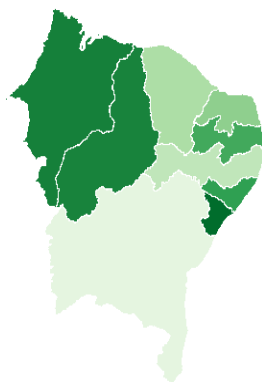
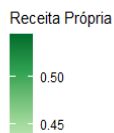
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

O mapa 1 apresenta a composição da receita para os estados da região Nordeste em 2023, dividido em proporção da receita própria (impostos, taxas e contribuições) e transferências correntes. O mapa sugere que a Bahia e o Pernambuco possuem uma proporção maior de receita própria, com tons de verde mais escuros, indicando maior autonomia fiscal na geração de recursos internos. Por outro lado, estados como Maranhão, Piauí e Sergipe exibem tons mais claros, revelando uma menor proporção de receita própria e, consequentemente, uma maior dependência de fontes externas.

Mapa 01 - Composição da Receita nos Estados do Nordeste em 2023

Proporção de Receita Própria (impostos, taxas e contribuições)

Proporção de Transferências Correntes



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

A "Proporção de Transferências Correntes" em 2023 reforça essa observação. Estados como Maranhão e Piauí, indicam que uma fatia maior de suas receitas é proveniente de transferências intergovernamentais, como o Fundo de Participação dos Estados (FPE). Essa dependência é um traço marcante do sistema tributário brasileiro, que concentra a maior parte dos recursos na União. Oliveira (2021) aponta que essa centralização gera uma dependência estrutural, especialmente para estados economicamente mais frágeis, onde as transferências se tornam a principal fonte de financiamento.

4.2. Análise das Despesas públicas estaduais

A Tabela 02 detalha a Despesa Total (R\$) em milhões para os estados do Nordeste entre os anos de 2000 e 2023. Assim como nas receitas, há uma variação significativa nas despesas entre os estados. A Bahia novamente lidera em volume de despesa total, com uma média de R\$31.987,035 milhões, e um máximo de R\$77.868,04 milhões. Alagoas e Sergipe apresentam as menores médias de despesa, R\$7.065,553 milhões e R\$6.323,246 milhões, respectivamente.

Tabela 02 - Despesa Total (R\$) em milhões para os estados nordestinos, 2000-2023

Estados	Média	Mediana	Desvio	Mínimo	Máximo
Alagoas	7065,553	6169,914	4615,454	1449,720	17963,59
Bahia	31987,035	28759,853	19863,495	6365,096	77868,04
Ceará	17747,297	16634,415	10110,362	3942,455	37423,64
Maranhão	11369,087	10495,029	7111,565	2173,262	24496,01
Paraíba	7608,105	7045,735	4323,719	1925,411	17883,42
Pernambuco	23344,434	22992,814	14285,300	4681,439	51429,92
Piauí	7334,969	6363,583	5169,401	1237,173	20000,92
Rio Grande do Norte	8496,261	8171,071	4951,226	1957,101	19486,97
Sergipe	6323,246	6295,174	3551,567	1467,004	13470,99

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

A dinâmica do desequilíbrio orçamentário nos estados nordestinos é estrutural, caracterizada por receitas limitadas e despesas crescentemente rígidas. O estudo de Barreto e Mendonça (2010) corrobora essa realidade ao identificar um crescimento médio anual de 5,2% nas despesas obrigatórias, contra apenas 3,1% de aumento nas receitas próprias entre 2000 e 2010. Essa assimetria cria um persistente "gap fiscal". A estrutura de gastos é particularmente preocupante, com as despesas com pessoal consumindo em média 65% da Receita Corrente Líquida (RCL), frequentemente superando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme apontado por Vaz (2008).

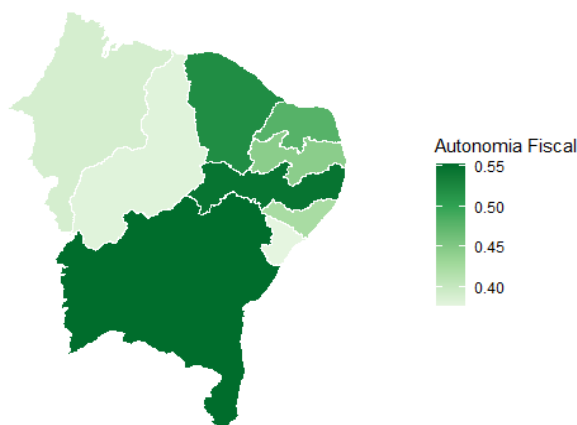
4.3. Análise dos Indicadores Fiscais

Os indicadores fiscais oferecem uma visão aprofundada da sustentabilidade financeira e da capacidade de autogestão dos estados nordestinos. A autonomia fiscal, em particular, revela a proporção da receita que é gerada internamente em relação à receita total, sendo um termômetro da dependência de fontes externas, como as transferências federais.

O Mapa 02 apresenta o índice de capacidade de geração própria de receitas nos estados do Nordeste no período de 2000-2023. A representação cartográfica reforça a disparidade regional: os tons de verde mais escuro, que indicam maior autonomia fiscal, concentram-se nos estados da Bahia e de Pernambuco registrando médias de 0,553 e 0,547, respectivamente.

Mapa 02 - Autonomia Fiscal dos estados do Nordeste (2000 - 2023)

Índice de capacidade de geração própria de receitas

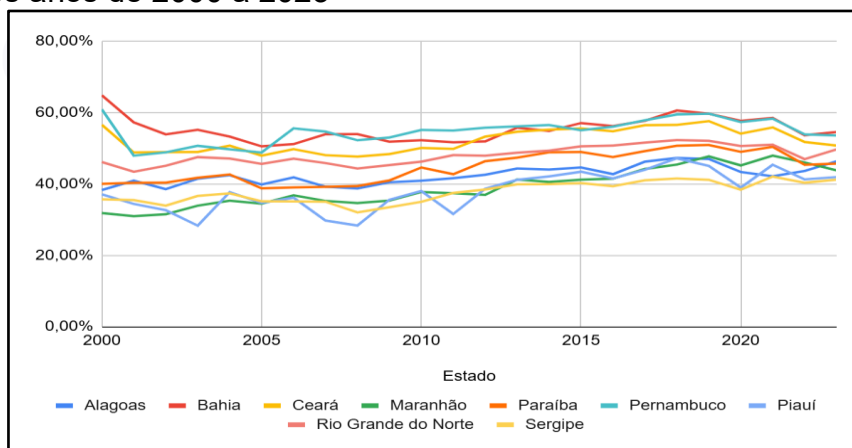


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

Em contrapartida, os estados do Maranhão, Piauí e Sergipe são representados por tons de verde mais claros, o que corrobora sua menor capacidade de arrecadação e, conseqüentemente, menor autonomia em relação aos demais estados. Essas evidências apontam uma forte dependência desses estados das transferências intergovernamentais, tornando-os mais vulneráveis a flutuações na economia nacional e a decisões políticas do governo central.

O Gráfico 01, a seguir, por sua vez, complementa a análise ao exibir a trajetória da autonomia fiscal de cada estado ao longo de duas décadas. A visualização temporal demonstra que, apesar de flutuações anuais, provavelmente ligadas a ciclos econômicos e alterações na legislação tributária, a hierarquia entre os estados permanece relativamente estável.

Gráfico 01 - Autonomia Fiscal Autonomia Fiscal dos estados do Nordeste ao longo dos anos de 2000 a 2023



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

Bahia e Pernambuco mantêm-se consistentemente nas posições cimeiras, liderando o indicador de autonomia durante quase todo o período analisado. Essa constância ao longo do tempo sugere que as diferenças na autonomia fiscal entre os estados nordestinos são estruturais, refletindo bases econômicas e capacidades institucionais distintas.

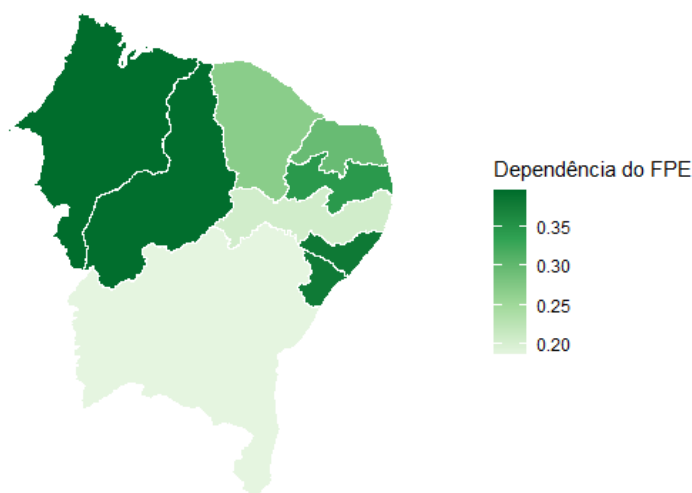
O Mapa 03 evidencia a Dependência Média dos estados nordestinos em relação ao Fundo de Participação dos Estados (FPE). Piauí e Maranhão, representados em tons mais intensos, despontam como os principais “bolsões” de vulnerabilidade fiscal, enquanto Bahia e Pernambuco, em cores mais suaves, destacam-se pela maior solidez financeira.

Os dados confirmam essa disparidade: Piauí (0,397) e Maranhão (0,395) lideram o ranking de dependência, seguidos por Alagoas (0,382) e Sergipe (0,381). Em termos práticos, cerca de 40% do orçamento desses estados decorre do FPE, tornando-os altamente suscetíveis a oscilações econômicas ou mudanças nas regras de redistribuição. Em contraste, Bahia (0,188) e Pernambuco (0,207) apresentam os menores índices, reflexo de economias mais diversificadas e maior capacidade de arrecadação própria.

A análise espacial, portanto, demonstra que a dependência do FPE não é homogênea, mas segue um padrão geográfico bem definido, marcado por uma correlação inversa com a autonomia fiscal.

Mapa 03 - Dependência dos estados nordestinos no Fundo de Participação dos Estados (2000 - 2023)

Proporção das transferências em relação à receita total

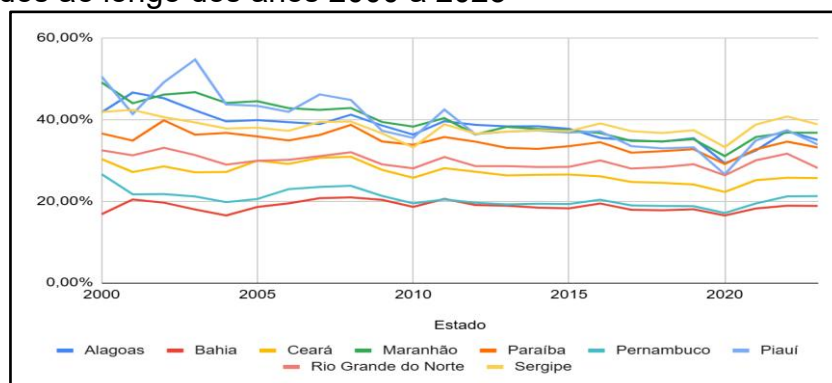


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

O Gráfico 02 detalha a evolução dessa dependência ao longo do tempo (2000-2023). A análise da série temporal mostra que, embora existam variações anuais, a dependência do FPE é uma característica estrutural e persistente para todos os estados do Nordeste. O gráfico ilustra que, mesmo os estados menos dependentes, como Bahia e Pernambuco, ainda contam com o Fundo como uma parcela relevante de suas receitas. A trajetória ao longo dos anos também destaca a criticidade desse repasse para a região, onde, em muitos casos, o valor transferido pelo FPE chega a superar a arrecadação do ICMS, que deveria ser a principal fonte de receita estadual.

Isso sublinha a importância fundamental das transferências federais para a manutenção dos serviços públicos e do equilíbrio fiscal na maioria dos estados nordestinos

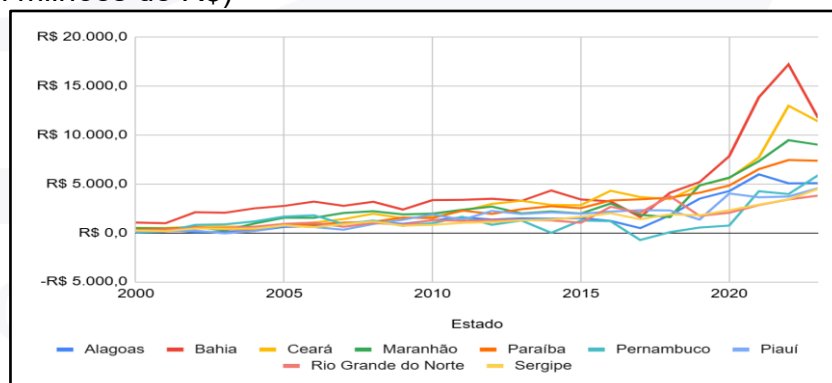
Gráfico 02 - Dependência dos estados do Nordeste no Fundo de Participação dos Estados ao longo dos anos 2000 a 2023



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

O Gráfico 03 mostra o Resultado Corrente (Receita Corrente - Despesa Corrente), em valores reais, foi majoritariamente positivo ao longo do período. Isso indica que, na média, os estados geraram superávits em suas operações cotidianas, ou seja, as receitas do dia a dia foram suficientes para cobrir as despesas de custeio. Nota-se um pico notável em 2020-2021, que não reflete uma melhoria estrutural, mas sim o impacto dos repasses emergenciais do Governo Federal para o combate à pandemia de COVID-19, que inflaram temporariamente as receitas e evidenciaram, mais uma vez, a dependência de fatores exógenos.

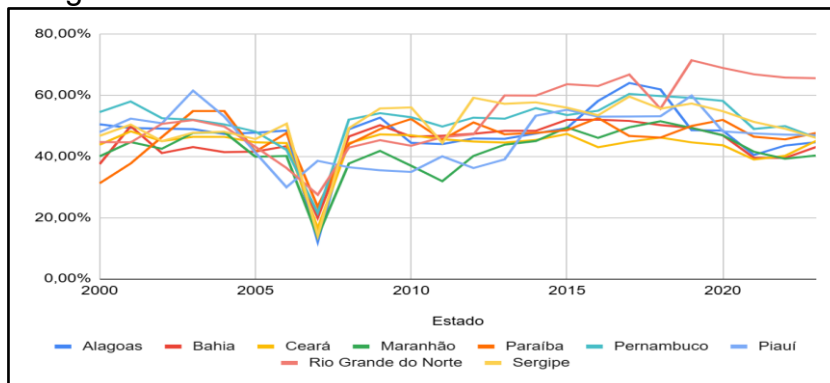
Gráfico 03 - Resultado corrente para os estados do Nordeste entre 2000 e 2023 (em milhões de R\$)



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

O Gráfico 04 evidencia que o comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesas de pessoal e encargos manteve-se em níveis elevados, muitas vezes próximos, ou mesmo acima, dos limites prudenciais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tal quadro confirma a preocupação destacada por Vaz (2008), para quem o consumo médio de cerca de 65% da RCL com essa rubrica constitui um dos principais entraves à ampliação da capacidade de investimento público.

Gráfico 04 – Grau de comprometimento da RCL com despesas de pessoal nos estados da região Nordeste entre os anos de 2000 a 2023



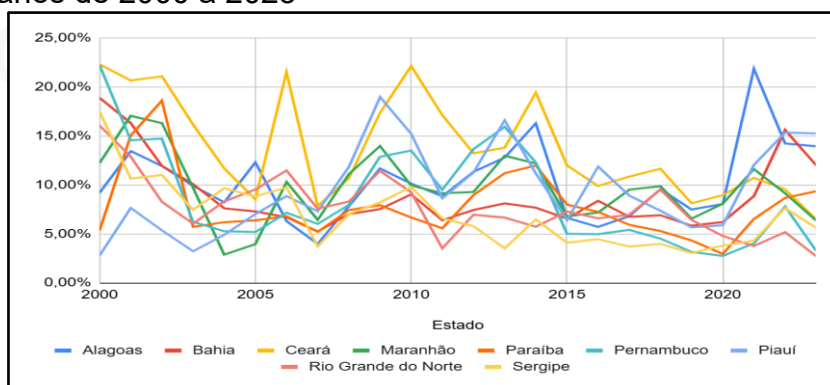
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

Essa alocação de recursos pode ser interpretada à luz do conceito de "ilusão fiscal", discutido por Prado e Almeida (2019). Pressionados por demandas imediatas e pelo ciclo político, os gestores são incentivados a priorizar o custeio visível e as despesas obrigatórias, mesmo que isso signifique sacrificar o potencial de crescimento de longo prazo, perpetuando o ciclo de dependência.

Por fim, o Gráfico 05 apresenta a Capacidade de Investimento dos estados nordestinos (2000-2023), medida pela proporção da receita disponível destinada a essa finalidade. Observa-se um comportamento marcadamente volátil e, em geral, reduzido, com a maioria dos estados aplicando menos de 10% de suas receitas em investimentos. Essa limitação evidencia a rigidez orçamentária e a priorização de despesas obrigatórias, especialmente com pessoal, em detrimento de investimentos estratégicos capazes de impulsionar o desenvolvimento regional de longo prazo.

O crescimento real e contínuo das despesas obrigatórias ocorre em detrimento de áreas cruciais para o desenvolvimento futuro. A consequência direta é a estagnação dos investimentos em Educação e, de forma mais dramática, a baixíssima e volátil Capacidade de Investimento, cujo Coeficiente de Variação médio para a região foi de 0,85, indicando altíssima instabilidade.

Gráfico 05 – Capacidade de Investimento dos estados da região Nordeste entre os anos de 2000 a 2023



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do IPEA Data.

Em suma, os resultados evidenciam que, apesar das variações individuais, os estados do Nordeste compartilham desafios fiscais estruturais, marcados pela elevada dependência de transferências intergovernamentais, uma autonomia fiscal limitada, e uma rigidez nas despesas, especialmente com pessoal. Esses fatores, combinados, configuram uma "armadilha fiscal" que restringe a capacidade de planejamento e execução orçamentária, comprometendo a sustentabilidade fiscal e o desenvolvimento regional a longo prazo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da dinâmica fiscal dos estados do Nordeste brasileiro entre 2000 e 2023, apresentada neste artigo, revela um quadro de acentuada vulnerabilidade e desafios estruturais que limitam o desenvolvimento regional. A investigação demonstrou que o modelo de federalismo fiscal do país, ao centralizar a arrecadação na União, gera uma forte dependência dos estados nordestinos em relação às transferências intergovernamentais, restringindo sua autonomia e capacidade de gestão financeira.

Os resultados quantitativos e qualitativos confirmam a existência de uma "armadilha fiscal" na região. Por um lado, as receitas são marcadas pela baixa capacidade de arrecadação própria, o que se reflete nos baixos índices de autonomia fiscal, especialmente em estados como Maranhão, Piauí e Sergipe. Consequentemente, a dependência do Fundo de Participação dos Estados (FPE) torna-se uma característica estrutural e persistente, com o fundo representando, em média, 40% da receita em alguns estados e superando frequentemente a arrecadação de ICMS. Embora Bahia e Pernambuco apresentem maior solidez, com mais da metade de suas receitas geradas internamente, a dependência de repasses federais ainda é uma realidade em toda a região.

Do lado das despesas, a análise evidenciou um crescimento rígido e contínuo dos gastos obrigatórios. As despesas com pessoal, que comprometem uma parcela elevada da Receita Corrente Líquida. Essa dinâmica, na qual o crescimento das despesas supera o das receitas próprias, cria um "gap fiscal" crônico que mina a capacidade de investimento. Como consequência, os investimentos em áreas estratégicas para o futuro, como ciência e tecnologia, permanecem residuais, e setores como a educação perdem espaço relativo. A análise revelou um paradoxo fiscal chave: embora os estados frequentemente apresentem superávits correntes, estes são insuficientes para cobrir a totalidade de suas despesas, especialmente os investimentos. Isso os força a uma dependência crônica de novas operações de crédito ou aportes da União para financiar o próprio desenvolvimento.

O desequilíbrio orçamentário médio, que aponta para a insuficiência recorrente das receitas correntes para cobrir as despesas totais, e a baixa e volátil capacidade de investimento, são sintomas claros dessa fragilidade fiscal estrutural. Este cenário de dependência, rigidez orçamentária e baixo investimento compromete a capacidade de planejamento e a execução de políticas públicas eficazes, perpetuando o ciclo de subdesenvolvimento.

Portanto, este estudo conclui ser imperativa a rediscussão do pacto federativo brasileiro. A sustentabilidade fiscal e o desenvolvimento socioeconômico do Nordeste dependem de reformas que promovam um maior equilíbrio na distribuição de recursos e fortaleçam a autonomia financeira dos

estados, permitindo-lhes superar a armadilha fiscal e fomentar um crescimento mais robusto e autossustentável.

Apesar da robustez dos resultados apresentados, é importante reconhecer as limitações inerentes a este estudo, que abrem caminhos para futuras investigações. A abordagem metodológica, centrada na estatística descritiva, foi eficaz para identificar e descrever as tendências e os padrões estruturais da dinâmica fiscal nordestina. Contudo, esta abordagem não permite estabelecer relações de causalidade entre as variáveis. Futuros trabalhos poderiam avançar na análise empregando modelos econométricos, como a regressão com dados em painel, para quantificar o impacto da dependência de transferências e da rigidez das despesas sobre indicadores de desenvolvimento socioeconômico.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Flavio AFD; MENDONÇA, Heloisa HM. Autonomia financeira, responsabilidade fiscal e seus efeitos sobre os indicadores sociais dos estados brasileiros. **Cadernos de Finanças Públicas Esaf**, v. 10, p. 59-85, 2010.

BARTOLINI, David; STOSSBERG, Sibylle; BLÖCHLIGER, Hansjörg. Fiscal decentralisation and regional disparities. 2016

CHERNICK, Howard; RESCHOVSKY, Andrew. The Distributional Politics of Fiscal Adjustment: A Case Study of Four Northeastern States. **Public Budgeting & Finance**, v. 10, n. 3, p. 6-23, 1990.

CRESWELL, John W.; POTH, Cheryl N. **Qualitative inquiry and research design: Choosing among five approaches**. Sage publications, 2016.

FIELD, Andy. **Descobrendo a estatística usando o SPSS-5**. Penso Editora, 2020.

GLEDSON, William et al. Federalismo fiscal e finanças públicas municipais potiguares: uma análise entre 2008/2014. **Revista de Economia**, v. 42, n. 79, p. 766-783, 2021.

LAKATOS, Eva Maria. Marina de Andrade Marconi. **Fundamentos de metodologia científica**, v. 5, 2008.

NAISHO, Leshan Loonena. Fiscal Autonomy and Economic Development in the United States: Exploring the Mechanisms of Growth in a Federalist System.

OLIVEIRA, Marcus Emanuel Pereira de. Federalismo fiscal brasileiro: a distribuição de competência tributária e o mecanismo de distribuição de receitas. 2021.

PRADO, Pedro Henrique Martins; DE FÁTIMA ALMEIDA, Francielly. Lei de Wagner e ilusão fiscal na América Latina. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 57, 2021.

SILVA, William Gledson; DE MOURA, Jayne Marinheiro. POLÍTICA ECONÔMICA NO BRASIL E FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE RIO GRANDE DO NORTE PARAÍBA. **Revista de Economia Regional, Urbana e do Trabalho**, v. 12, n. 1, p. 06-21, 2023.

TORREZAN, Raphael Guilherme Araujo; PAIVA, Cláudio César de. A crise fiscal dos estados e o regime de recuperação fiscal: o déjà vu federativo. **Revista de Administração Pública**, v. 55, n. 3, p. 716-735, 2021.

VAZ, Flávio José Tonelli et al. O ajuste fiscal efetivado no decorrer do plano real e suas repercussões na autonomia federativa. **Universidade do Legislativo Brasileiro**, 2008.

VERGOLINO, José Raimundo Oliveira. **Federalismo e autonomia fiscal dos governos estaduais no Brasil: notas sobre o período recente (1990-2010)**. Texto para Discussão, 2013.

8817.

